

Autógrafo nº 31/68 Projeto de Lei nº 32/68  
Lei nº 671

Dispõe sobre concessão de Pensão à  
Sra. Maria Rosa Grisolia, ex.  
professora do Jardim da Infância  
"Padre Inocente Osís".

A Câmara Municipal de Palmiral, decreta:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autori-  
zado a conceder uma Pensão Mensal calcu-  
lada na base de 60% (sessenta por cento) sobre  
o salário mínimo regional vigente, a partir  
do dia 1.º de Julho de 1968, à senhora  
Maria Rosa Grisolia, ex. professora do Jardim  
da Infância "Padre Inocente Osís".

Artigo 2.º — Para ocorrer as despesas com  
a aplicação da presente Lei, no corrente  
exercício, fica aberta na Contadoria Municipa-  
l um Crédito Especial, na importância de  
R\$ 423,36 (quatrocentos e vinte e três cruzeiros  
notos e trinta e seis centavos), devendo, nos  
orçamentos dos próximos exercícios, serem consi-  
dadas verbas próprias para tal fim.

É único — O Crédito Especial aberto,  
neste artigo será coberto com os recursos pro-  
venientes da anulação das seguintes verbas  
do orçamento vigente, que o senhor Chefe do De-  
partamento Municipal fica autorizado a proceder,

9

a saber:

3.2.1.4.6.1 - Contribuição ao Jardim da Infância - ANULAÇÃO TOTAL.....	NCI \$ 180,00
4.2.1.0.0.2 - Aquisição de Imóveis, ANULAÇÃO PARCIAL.....	NCI \$ 243,36
SOMA.....	NCI \$ 423,36.

Artigo 3.º - A beneficiária constante desta Lei, terá direito ao recebimento da Pensão mensal que lhe é concedida, enquanto perdurar sua sobrevivência em seu estado de solteira.

Artigo 4.º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal n.º 616, de 23 de agosto de 1957.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmirial, em 02 de agosto de 1968. aa) Aldeus Rêgo Faceta - Presidente; José D'Oliveira Castanheira - 1.º Secretário.



SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor da Secretaria